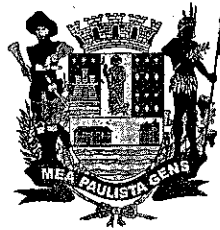


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



24-
06 08/2012
Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 71/2012-L

DATA DA ENTRADA: 02/08/2012

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de Estrada Reginaldo Vaz
Coelho à via pública localizada no Bairro Volta Grande.

APROVADO EM: 13/08/2012 - 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

APROVADO EM 13/08/2012
Em 13/08/2012

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

sem discussão

votação nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 71/2012-L, DE 02 DE AGOSTO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES.

No intuito de beneficiar os moradores da via conhecida por Estrada Reginaldo Vaz Coelho, este Vereador obteve a Certidão nº 0116/12, de vinte e seis de julho de 2012, com a qual será possível dar denominação oficial a essa antiga estrada, se aprovado o presente projeto.

Como é do conhecimento de todos, somente as pessoas que residem em vias denominadas oficialmente podem desfrutar de vários serviços como, por exemplo, a obtenção de Código de Endereçamento Postal (CEP) que permite entregas de correspondências e pacotes pelos Correios, dentre vários outros serviços oferecidos por outras empresas.

Assim, somente com a aprovação do presente projeto será possível beneficiar os moradores da referida via, proporcionando-lhes os privilégios que só os tem as pessoas que moram em vias denominadas oficialmente.

Isso posto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 02/08/2012 - 13:56:05 04613/2012, de 02 de agosto de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 71/2012-L.

De 02 de agosto de 2012.

Dá denominação de “Estrada Reginaldo Vaz Coelho” à via pública localizada no Bairro Volta Grande.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“ESTRADA REGINALDO VAZ COELHO”** a via com início na Rua Eugênio Benedito Pedroso e término em propriedade particular, a mesma conta com 900,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 02 de agosto de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Protocolo nº CETSUR 02/08/2012 - 13:56:05 04613/2012

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



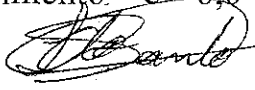
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

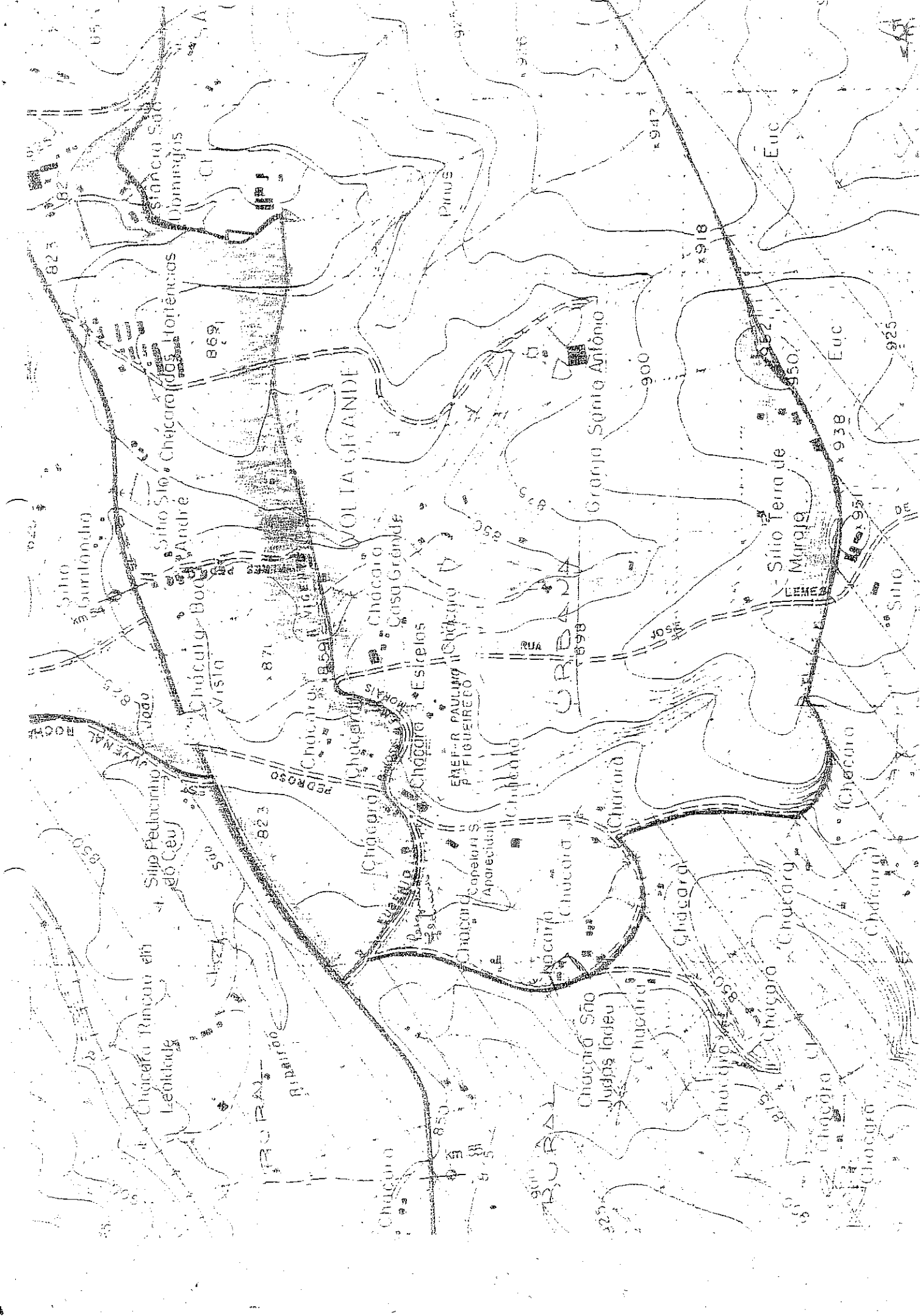
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0116/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 68/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é de domínio publico, não possui denominação oficial, com inicio na Rua Eugenio Benedito Pedroso e termino em propriedade particular, a mesma conta com 900,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura. Segue anexo o croqui do local.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oljani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.=====





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 115/2012 - DPM

São Roque, 27 de julho de 2012.

Referência: Ofício Presidente n.º 068/2012

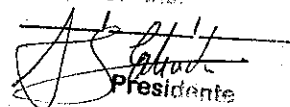
Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0116/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

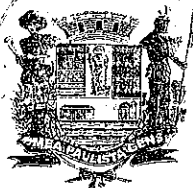
Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

A.D.T.
Para os devidos fins:


Presidente

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. *Julio de Lucca*

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 68/2012

São Roque, 17 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via conhecida por "Estrada Reginaldo Vaz Coelho", localizada no Bairro Volta Grande, conforme fóto e croqui anexos**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA

PRESIDENTE


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES

(DONIZETE CARTEIRO)

VEREADOR

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP –

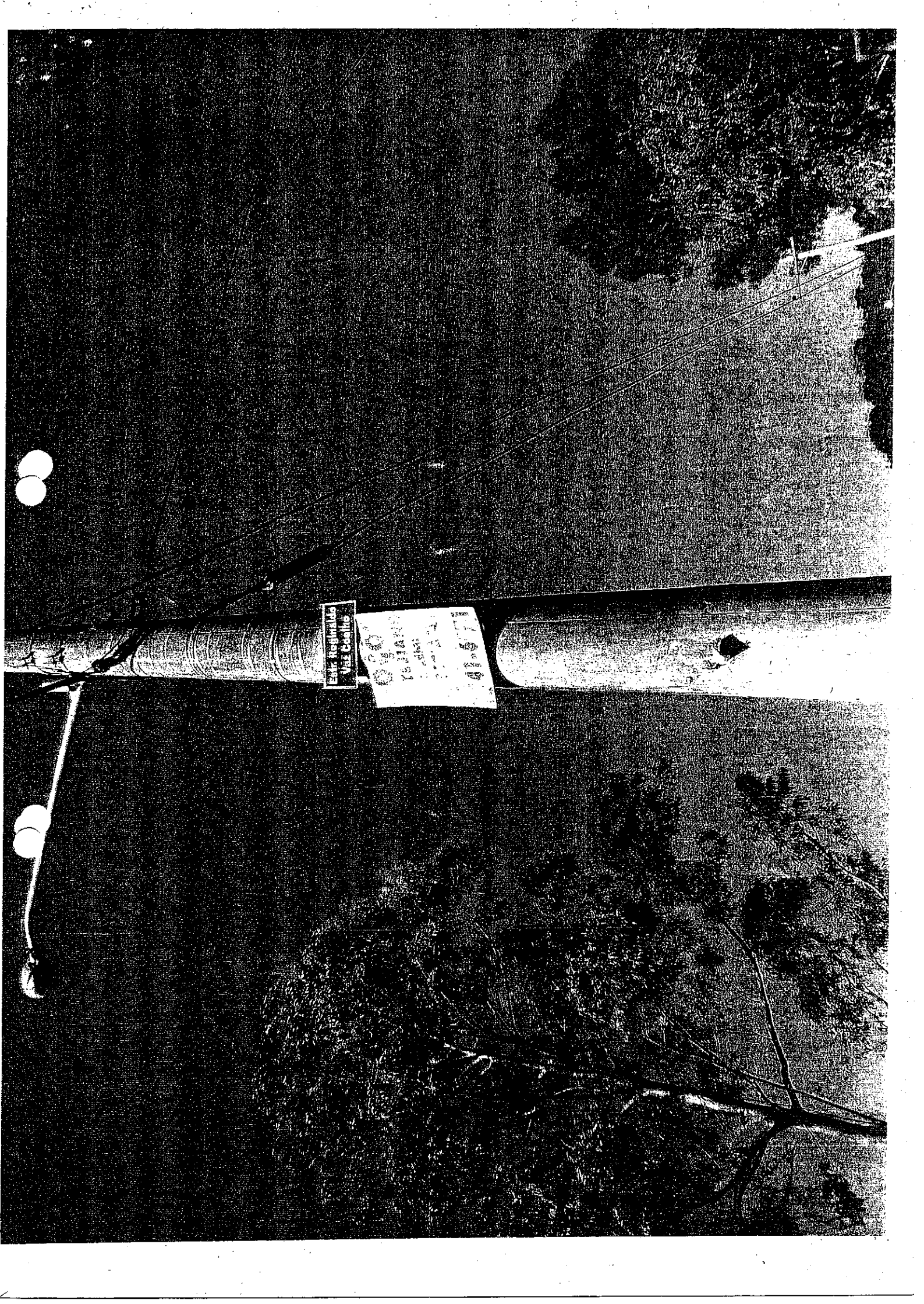
PROTOCOLO Nº CETSr 17/07/2012 - 10:28:58 04355/2012

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

P.S.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 17-JUL-2012 14:57 012288 1/2





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 147/2012

Parecer ao projeto de Lei nº 071/2012-L, de 02 de Agosto de 2012, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes que dá denominação a via pública localizada no Bairro Volta Grande.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 071/2012-L, de 02 de Agosto de 2012, que dá denominação de Estrada Reginaldo Vaz Coelho, à via pública localizada no Bairro Volta Grande.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização das vias públicas.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Agosto de 2012.

FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 149– 09/08/2012

Projeto de Lei nº 071-L de 02/08/2012, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

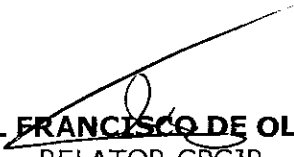
O Projeto de Lei **“Dá denominação de ‘Estrada Reginaldo Vaz Coelho’ à via pública localizada no Bairro Volta Grande”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

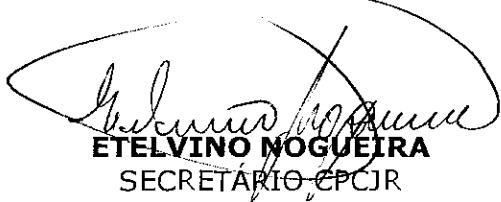
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 072 – 09/08/2012

PROJETO DE LEI Nº 071-L, DE 02/08/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

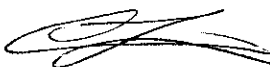
O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de ‘Estrada Reginaldo Vaz Coelho’ à via pública localizada no Bairro Volta Grande”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

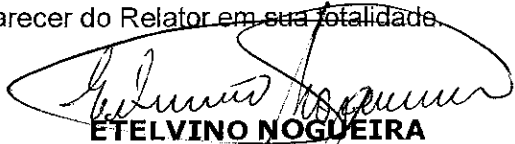
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

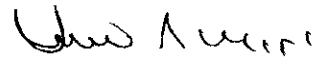
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 071-L**, de 02/08/2012, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples- Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 071-L, de 02/08/2012, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio Moraes, que "Dá denominação de 'Estrada Reginaldo Vaz Coelho' à via pública localizada no Bairro Volta Grande".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	AUSENTE
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		8
<u>Contrários</u>		0

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 071-L, de 02/08/2012

AUTÓGRAFO nº 3.809, de 13/08/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de "Estrada Reginaldo Vaz Coelho" à via pública localizada no Bairro Volta Grande.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA REGINALDO VAZ COELHO**" a via com início na Rua Eugênio Benedito Pedroso e término em propriedade particular, a mesma conta com 900,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

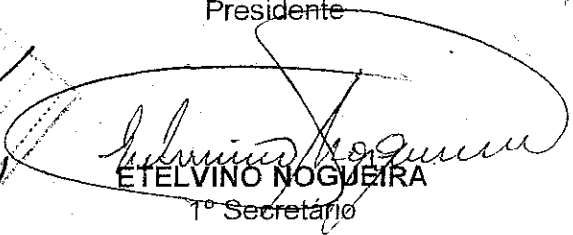
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 13/08/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

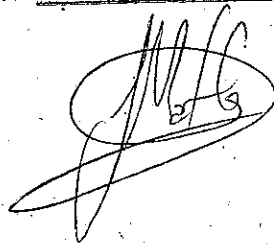
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

14 8/12
Câmara Municipal de São Roque
Câmara Municipal de São Roque
Mat. 1232

Public. no jornal "Economia"

n.º 695 fls. CE dia 24/08/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.852

A handwritten signature in dark ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, positioned below the text of the document.